

Parágrafo único. As situações excepcionais e imprevisíveis, que demonstrem hipótese de contingência intransponível e caráter inadiável a resultar na inobservância do previsto no *caput* deverão ser submetidas ao Diretor-Geral, para análise e avaliação, acompanhadas de justificativas e documentação comprobatória.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria TSE nº 483, de 4 de junho de 2018.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2020, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1421011&crc=6CC28779)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1421011&crc=6CC28779](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1421011&crc=6CC28779),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1421011 e o código CRC 6CC28779.

[2020.00.000008322-9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1421011&crc=6CC28779)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 640 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada ANE FERRARI RAMOS CAJADO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, História, para substituir a Chefe de Seção de Gestão de Conteúdos Web, Nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão de Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 63, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DJE, no dia 31 subsequente, página 2.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2020, às 15:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1420947&crc=C9709FF0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1420947&crc=C9709FF0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1420947&crc=C9709FF0), informando, caso não preenchido, o código verificador 1420947 e o código CRC C9709FF0.

HE. PERÍODO ELEITORAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

Portaria TSE nº 642 de 01 de setembro de 2020.

Estabelece procedimentos para a realização de serviço extraordinário nas Eleições Municipais de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais, e considerando o inciso XV e XVI do artigo 7º da CF, os artigos 4º, 73 e 74 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução-TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, com as alterações dadas pela Resolução-TSE nº 23.629, de 27 de agosto de